

DECRETO N.º 5218/2020.
De 07 de maio de 2020.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº105/2020 - Data: de 08
de maio de 2020.**

Súmula: “Concede incentivos tributários à empresa Bras-Onda Papelão Ondulado Ltda., sob a forma de isenção, nos termos que especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 157, de 29 de dezembro de 2016; Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 8921/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à empresa **BRAS-ONDA PAPELÃO ONDULADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 2799, Cidade Industrial, Curitiba - Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o n. 95.370.078/0001-04, com filial localizada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 2411, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – Paraná, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao local de seu funcionamento, imóvel de indicação fiscal n. 073.001.0266.001, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Art. 2º No caso do artigo anterior para que seja estendida a isenção pelo período máximo de até 08 (oito) anos, deverá a empresa **BRAS-ONDA PAPELÃO ONDULADO LTDA.**, comprovar a admissão e manutenção de pelo menos 100 (cem) empregados diretos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 158/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo primeiro, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal